



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 040/25**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições,

Considerando fato do art. 4º, incisos III e XXIII, do estatuto da FERJ, indicar que compete a entidade *manter a ordem desportiva e velar pela disciplina da prática de futebol nas entidades de prática do futebol*, bem como impedir *que certos métodos ou práticas ponham em dúvida a integridade das partidas*;

Considerando que minutos antes da realização da partida que foi disputada na data de ontem entre as equipes do **GIG 7 de Abril x FC Rio de Janeiro**, válida pela 8ª rodada da Taça Maracanã do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2025, a FERJ recebeu alertas da Empresa de Monitoramento de Apostas, que atua como sua parceira, bem como da Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro, indicando que a partida em tela poderia vir a ter seu resultado manipulado, em razão de denúncia apresentada e movimento anormal de apostas indicando que a equipe do **FC Rio de Janeiro** perderia a partida por um elevado número de gols, o que acabou acontecendo pelo placar de 6 x 2;

Considerando que a próxima partida do **FC Rio de Janeiro** será no dia 09/11/2025 contra a equipe do **Barra Mansa FC**, válida pela 9ª e última rodada da Taça Maracanã do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2025;

Considerando que o resultado da referida partida não terá qualquer impacto na definição da classificação das equipes para a fase semifinal do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2025;

Considerando ser prudente e razoável que se aguarde a apresentação do relatório a ser produzido nos próximos dias pela Empresa de Monitoramento de Apostas, confirmado ou afastando a suspeita prévia de fraude no resultado;

Considerando a necessidade imperiosa de zelar pela integridade das competições

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** a partida **FC Rio de Janeiro x Barra Mansa FC**, válida pela 9ª e última rodada da Taça Maracanã do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2025, até que a Empresa de Monitoramento de Apostas apresente seu relatório de integridade relacionada ao jogo disputado ontem, dia 06/11/2025, entre as equipes do **GIG 7 de Abril x FC Rio de Janeiro**.

Outrossim, fica registrado que cabe às pessoas naturais e/ou jurídicas atingidas por esta decisão a faculdade de apresentar recurso próprio na forma prevista no estatuto da FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**